



**CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO  
ASSESSORIA JURÍDICA, PROCESSUAL E DE APOIO ÀS SESSÕES**

**RESOLUÇÃO CSJT Nº 349, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

Altera a [Resolução CSJT nº 182/2017](#), que regula o exercício do direito de remoção, a pedido, de Juiz do Trabalho Substituto, entre Tribunais Regionais do Trabalho.

O **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Conselheiro Emmanoel Pereira, Presidente, presentes os Exmos. Ministros Conselheiros Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann e Alexandre de Souza Agra Belmonte, os Exmos. Desembargadores Conselheiros Maria Cesarineide de Souza Lima, Luiz Antonio Moreira Vidigal, Débora Maria Lima Machado e José Ernesto Manzi, a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho Dr.<sup>a</sup> Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre e o Exmo. Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – Anamatra, Juiz Luiz Antonio Colussi,

considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo SEI nº 6000822/2022-90;

considerando a decisão proferida nos autos do Processo CSJT-AN-5701-43.2022.5.90.0000,

**RESOLVE:**

Referendar o [Ato CSJT.GP.SG.SGPES nº 137, de 16 de setembro de 2022](#), praticado pela Presidência, cujo teor se incorpora à presente Resolução.

Art. 1º Ficam revogados os artigos 4º, 5º, 6º, 7º e 13 da [Resolução CSJT nº 182, de 24 de fevereiro de 2017](#).

Art. 2º Republica-se a [Resolução CSJT nº 182, de 24 de fevereiro de 2017](#), consolidando as alterações promovidas por esta Resolução.

REVOGADO

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de setembro de 2022.

**EMMANOEL PEREIRA**  
**Ministro Presidente**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.